



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015

O Município de MEDICILÂNDIA através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TV. DOM EURICO S/Nº

DIA: 01 de Julho de 2015 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes.

TV. DOM EURICO S/Nº



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TV. DOM EURICO S/Nº ou pelo telefone (93)3531-1899, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios,

TV. DOM EURICO S/Nº



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Materiais de Limpeza, Materiais de Copa e Cozinha e descartáveis, para Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Medicilândia e seus Programas. conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MEDICILÂNDIA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeiro(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

30. A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e desenvolver-se-á conforme segue:

30.1 Após a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

31. Identificação e credenciamento de um representante por Empresa, que deverá apresentar os seguintes documentos



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



no início da sessão, fora dos envelopes da proposta de preços e da habilitação, considerados indispensáveis como requisitos de habilitação:

- a) Cédula de identidade Original e Xerox ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II (papel timbrado) do Edital.
- e) Termo de credenciamento com firma reconhecida, de acordo com o modelo Anexo VI, se estiver representando o licitante.
- f) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

31.1 Aberta à sessão, a Pregoeira, solicitará informação dos representantes das Empresas presentes se participam como micro ou empresa de pequeno porte, em caso positivo que entreguem documento que comprove essa situação.

31.2 As micro e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual poderá ser regularizada no prazo garantido pela legislação específica.

31.3 A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá o mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma Empresa ofertar lance inferior ao ofertado pelo licitante ausente, na proposta inicial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e CNPJ, os seguintes dizeres:

TV. DOM EURICO S/Nº



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL localizada à trav. dom eurico 1035, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

58. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, relacionados a:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PESSOA JURÍDICA- HABILITAÇÃO

59. Registro comercial, no caso de empresa individual;

59.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

59.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

60. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;

60.1 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

60.2 Certidão Negativa de Débitos - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

60.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

60.4 Certidão Negativa de Débito emitida pela Prefeitura Municipal de Medicilândia ou da sede da licitante;

60.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;

60.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, Anexo VII;

60.7 Declaração inexistência impedimento de licitar ou contratar com Administração, Anexo III;

60.8 Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, ano de 2015.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

61 Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA

62 Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou balanços provisórios;

63 Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Oficial.

64 As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida na alínea “a”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

a) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

65 A comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

65.1 A documentação referente a qualificação econômica financeira (capital social e balanço) deverá ser apresentada em original e cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/PMM ou publicação em órgão da imprensa oficial. A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original e cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/PMM ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

TV. DOM EURICO S/Nº



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

81.1 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DIGITAL (E-CPF OU E-CNPJ), OBRIGATÓRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL durante a vigência do Contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Exercício 2015 Atividade 1116.082410139.2.085 Manutenção do Programa de Atenção a Criança e ao Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1116.082440139.2.093 Manutenção das atividades do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1115.082440139.2.081 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1115.082440139.2.082 Manutenção Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1116.082430139.2.091 Manutenção de Outros Programas do FNAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1116.082430139.2.087 Manutenção e Apoio do Programa PROJOVEM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1116.082440139.2.092 Manutenção do Programa de Apoio Integral à Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1116.082430139.2.089 Manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1116.082430139.2.086 Man.Prog.Ações Sócio Educ., Econ.p/Crianças e adolescentes em Sist.Trabalho-PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

TV. DOM EURICO S/Nº



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na TV. DOM EURICO S/Nº, ou pelos telefones: (93)3531-1899, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência - itens reunidos em lotes

Anexo II - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação

Anexo III - Declaração inexistência fato impeditivo de licitar ou contratar com administração

Anexo IV - Carta de apresentação da documentação

Anexo V - Declaração Micro ou Pequena Empresa

Anexo VI - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo VII - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

Anexo VIII - Carta proposta - modelo

Anexo IX - Minuta do Contrato

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MEDICILÂNDIA - PA, 17 de Junho de 2015.

TV. DOM EURICO S/Nº



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeiro(a)



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO PACOTE 1 KG	284.00	FARDO	83,333	23.666,57
00002	AÇÚCAR PACOTE DE 02 KG	255.00	FARDO	53,667	13.685,09
00003	ADOÇANTE DIETÉTICO	2.00	CAIXA	53,960	107,92
00004	ALHO TIPO 6	110.00	QUILO	15,160	1.667,60
00005	AMEIXA EM CALDA 400 GRAMAS	31.00	CAIXA	103,747	3.216,16
00006	ARROZ PARBORIZADO TIPO I FARDO COM 6 PACOTES	201.00	FARDO	79,667	16.013,07
00007	AZEITE DE DENDÊ 500 ML	33.00	CAIXA	50,000	1.650,00
00008	AZEITE DE OLIVA 200 ML	25.00	CAIXA	87,993	2.199,83
00009	AZEITONA EM CONSERVA 250 GRAMAS	50.00	CAIXA	80,663	4.033,15
00010	BACON	325.00	QUILO	18,960	6.162,00
00011	BALINHAS DIVERSAS 1 KG	550.00	PACOTE	5,793	3.186,15
00012	BATATA INGLESA: de boa qualidade, pegar com requisição.	1,300.00	QUILO	4,210	5.473,00
00013	BETERRABA	1,340.00	QUILO	4,050	5.427,00
00014	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	665.00	CAIXA	63,167	42.006,06
00015	BISCOITO DOCE MAISENA 400 GRAMAS	535.00	CAIXA	72,083	38.564,41
00016	BOMBONS DE CHOCOLATE COM 30 (CAIXA)	260.00	CAIXA	238,400	61.984,00
00017	CAFÉ (VÁCUO) 250 GRAMAS	145.00	CAIXA	68,267	9.898,72
00018	CANELA EM PÓ (100GR, CAIXA COM 12 UNIDADES)	10.00	CAIXA	31,000	310,00
00019	CEBOLA	790.00	QUILO	4,960	3.918,40
00020	CENOURA	600.00	QUILO	4,183	2.509,80
00021	COCO ROLADO FD C/ 24 UNID. DE 100 GR				

TV. DOM EURICO S/Nº



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	20.00	FARDO	67,500	1.350,00
00022	COMINHO 100 GRAMAS			
	42.00	CAIXA	48,960	2.056,32
00023	CONFEITE PARA COBERTURA DE BOLO 100 GRAMAS			
	49.00	PACOTE	18,717	917,13
00024	CORANTE EM PÓ			
	65.00	QUILO	11,627	755,76
00025	CREME DE LEITE 300 GRAMAS			
	75.00	CAIXA	117,820	8.836,50
00026	DOCE DE LEITE 400 GRAMAS COM 12 UNIDADES			
	79.00	CAIXA	66,520	5.255,08
00027	EMULSIFICANTE CX			
	42.00	CAIXA	72,253	3.034,63
00028	ERVA DOCE 100 GRAMAS			
	36.00	CAIXA	35,680	1.284,48
00029	ERVILHA EM CONSERVA 200 ML			
	92.00	CAIXA	45,267	4.164,56
00030	ESSÊNCIA SABORES (LARANJA E ABACAXI)			
	44.00	CAIXA	38,793	1.706,89
00031	EXTRATO DE TOMATE COPO COM 200 ML			
	81.00	CAIXA	35,633	2.886,27
00032	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL 01 KG			
	93.00	FARDO	149,233	13.878,67
00033	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 GRAMAS			
	62.00	FARDO	39,767	2.465,55
00034	FEIJÃO CARIOCA FARDO COM 30 PACOTES DE 1 KG			
	110.00	FARDO	169,667	18.663,37
00035	FERMENTO P/ BOLO			
	19.00	CAIXA	29,960	569,24
00036	FERMENTO P/ PÃO 500 GRAMAS			
	52.00	CAIXA	117,633	6.116,92
00037	Flocos de Milho pré cozidos 500 gramas (milharina)			
	93.00	FARDO	27,333	2.541,97
00038	Frango congelado kg			
	99.00	CAIXA	116,667	11.550,03
00039	Leite Condensado de 300 gramas			
	44.00	CAIXA	114,833	5.052,65
00040	LEITE DE COCO 500 ML			
	40.00	CAIXA	56,267	2.250,68
00041	Leite em pó 400 gramas			
	365.00	FARDO	175,667	64.118,46
00042	MAÇÃ EM UNIDADE,			
	165.00	UNIDADE	0,750	123,75
00043	MACARRÃO ESPAGUETE COM 20 PACOTES			
	515.00	FARDO	43,333	22.316,50
00044	MAIONESE 250 GRAMAS			
	23.00	CAIXA	80,767	1.857,64
00045	MARGARINA 500 GRAMAS			
	135.00	CAIXA	45,960	6.204,60
00046	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500 GRAMAS			



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	117.00	FARDO	74,867	8.759,44
00047		MILHO DE PIPOCA 500 GRAMAS		
	89.00	FARDO	71,533	6.366,44
00048		MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS		
	98.00	CAIXA	41,850	4.101,30
00049		MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS		
	31.00	CAIXA	62,133	1.926,12
00050		MORTADELA DE FRANGO KG		
	119.00	QUILO	7,727	919,51
00051		MORTADELA MISTA KG		
	118.00	QUILO	6,327	746,59
00052		ÓLEO DE SOJA COM 20 LATAS DE 900 ML		
	151.00	CAIXA	70,267	10.610,32
00053		OREGANO 100 GRAMAS		
	32.00	CAIXA	41,993	1.343,78
00054		OVOS GRANJA		
	39.00	CAIXA	80,660	3.145,74
00055		PEITO DE FRANGO.		
	37.00	CAIXA	124,900	4.621,30
00056		PÊSSEGO EM CALDA 400 GRAMAS		
	35.00	CAIXA	115,900	4.056,50
00057		PIMENTÃO		
	140.00	QUILO	8,153	1.141,42
00058		PIRULITO		
	82.00	FARDO	58,157	4.768,87
00059		POLVILHO AZEDO..		
	73.00	FARDO	94,967	6.932,59
00060		POLVILHO DOCE		
	68.00	FARDO	74,300	5.052,40
00061		QUEIJO RALADO 100 GRAMAS		
	29.00	FARDO	62,047	1.799,36
00062		QUEIJO REGIAO		
	620.00	QUILO	14,433	8.948,46
00063		REPOLHO		
	660.00	QUILO	4,127	2.723,82
00064		SAL REFINADO 01 KG		
	26.00	CAIXA	27,667	719,34
00065		SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO 125 GRAMAS		
	41.00	CAIXA	120,333	4.933,65
00066		SAZON DIVERSOS		
	38.00	CAIXA	138,333	5.256,65
00067		SUCO DE GARRAFA		
	120.00	CAIXA	44,633	5.355,96
00068		TEMPERO COMPLETO 300 GRAMAS		
	42.00	CAIXA	67,267	2.825,21
00069		TOMATE		
	740.00	QUILO	4,493	3.324,82
00070		TRIGO COM FERMENTO 1 KG		
	310.00	FARDO	32,300	10.013,00
00071		TRIGO SEM FERMENTO 1 KG		



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	279.00	FARDO	31,967	8.918,79
00072	VINAGRE 750 ML			
	117.00	CAIXA	27,327	3.197,26
00073	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO COM 12 UNID.			
	187.00	CAIXA	27,000	5.049,00
00074	ALCOOL DE 01 LITRO			
	38.00	CAIXA	57,667	2.191,35
00075	AMACIANTE 2 LITROS			
	78.00	CAIXA	30,960	2.414,88
00076	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS			
	59.00	UNIDADE	25,627	1.511,99
00077	CREME DENTAL 90 GRAMAS			
	38.00	FARDO	144,120	5.476,56
00078	DESINFETANTE 1 LITRO COM 12 UNID.			
	155.00	CAIXA	58,500	9.067,50
00079	DESODORIZADOR DE AR			
	23.00	CAIXA	99,600	2.290,80
00080	DETERGENTE 500 ML COM 12 UNID.			
	133.00	CAIXA	25,987	3.456,27
00081	ESPONJA DE AÇO.			
	142.00	FARDO	82,000	11.644,00
00082	ESPONJA DUPLA FACE P/LAVAR LOUÇAS			
	24.00	FARDO	32,933	790,39
00083	FLANELA MÉDIA			
	80.00	PACOTE	31,160	2.492,80
00084	INSETICIDA SPRAY.			
	36.00	CAIXA	84,433	3.039,59
00085	LIMPADOR DE VASO SANITARIO			
	65.00	UNIDADE	4,793	311,55
00086	LUVA DE BORRACHA TAM. MÉDIO.			
	41.00	CAIXA	47,967	1.966,65
00087	ODORIZADOR DE AMBIENTES DIVERSAS			
	19.00	CAIXA	111,253	2.113,81
00088	PANO DE CHÃO ALGODÃO			
	227.00	PACOTE	104,633	23.751,69
00089	PANO DE PRATO GRANDE			
	62.00	UNIDADE	6,793	421,17
00090	PAPEL HIGIENICO			
	375.00	FARDO	31,333	11.749,88
00091	PAPEL TOALHA.			
	145.00	FARDO	36,233	5.253,79
00092	PEDRA SANITÁRIA COM 12 UNIDADES			
	150.00	CAIXA	29,167	4.375,05
00093	RODO GRANDE COM CABO			
	80.00	UNIDADE	18,293	1.463,44
00094	SABÃO EM BARRA TABLETES COM 05 UNID.			
	115.00	CAIXA	36,667	4.216,71
00095	SABONETE 90 GRAMAS			
	125.00	FARDO	14,193	1.774,13
00096	SACO PARA LIXO 100 LITROS			



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	170.00	FARDO	51,633	8.777,61
00097		SACO PARA LIXO 30 LITROS		
	180.00	FARDO	51,633	9.293,94
00098		SACO PARA LIXO 50 LITROS		
	180.00	FARDO	51,633	9.293,94
00099		VASSOURA EM CERCAS DE POLIETILENO		
	12.00	CAIXA	130,867	1.570,40
00100		AVENTAL PLÁSTICO MÉDIO		
	42.00	UNIDADE	8,160	342,72
00101		BACIA DE PLÁSTICO GRANDE		
	41.00	UNIDADE	13,960	572,36
00102		BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA		
	50.00	UNIDADE	10,920	546,00
00103		BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA		
	49.00	UNIDADE	7,960	390,04
00104		BALDE PRETO 12 LITROS		
	90.00	UNIDADE	7,160	644,40
00105		COLHERES DESCARTÁVEIS COM 25 PACOTES		
	229.00	CAIXA	72,667	16.640,74
00106		COPOS DESCARTÁVEIS 180ML		
	100.00	CAIXA	64,300	6.430,00
00107		COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML		
	355.00	CAIXA	54,600	19.383,00
00108		GARFOS DESCARTÁVEIS COM 25 PACOTES		
	180.00	CAIXA	67,133	12.083,94
00109		PRATOS DESCARTÁVEIS.		
	309.00	CAIXA	99,833	30.848,40
00110		SALSICHA CX		
	23.00	CAIXA	48,500	1.115,50
00111		BISNAGA 50 ML VERMELHA		
	6.00	CAIXA	63,267	379,60
00112		CERA LIQUIDA 750 ML		
	12.00	CAIXA	38,660	463,92
00113		COADOR DE CAFÉ DE FLANELA.		
	18.00	FARDO	39,300	707,40
00114		LIMPA ALUMINIO 500ML		
	4.00	CAIXA	31,633	126,53
00115		LUSTRA MÓVEIS cx		
	4.00	CAIXA	58,733	234,93
00116		PÁ PLÁSTICA PARA LIXO PEQUENA		
	31.00	UNIDADE	4,460	138,26
00117		RODO MÉDIO C/ CABO		
	25.00	UNIDADE	13,293	332,33
00118		SABÃO EM PÓ 500 ML COM 24 UNID.		
	53.00	CAIXA	79,333	4.204,65
00119		SODA CAUSTICA 1 KG.		
	7.00	CAIXA	81,933	573,53
00120		BANDEJA PLÁSTICA GRANDE		
	81.00	UNIDADE	12,627	1.022,79
00121		BANDEJA PLÁSTICA MÉDIA		



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	90.00 UNIDADE	9,127	821,43
00122	CONJUNTO DE PORTA MANTIMENTOS		
	18.00 UNIDADE	20,297	365,35
00123	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO		
	2.00 UNIDADE	32,267	64,53
00124	FACA EM INOX GRANDE		
	10.00 UNIDADE	12,330	123,30
00125	FORMA DE ALUMÍNIO REDONDA COM FURO MÉDIA		
	10.00 UNIDADE	22,390	223,90
00126	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR MÉDIA		
	12.00 UNIDADE	25,267	303,20
00127	FRIGIDEIRA MÉDIA COM TAMPA		
	7.00 UNIDADE	39,267	274,87
00128	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS		
	38.00 UNIDADE	28,327	1.076,43
00129	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO		
	37.00 UNIDADE	25,600	947,20
00130	ISQUEIRO CARTELA		
	25.00 UNIDADE	39,667	991,68
00131	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 02 LITROS		
	31.00 UNIDADE	8,297	257,21
00132	JOGO DE COPO DE VIDRO 12 UNIDADES		
	54.00 JOGO	40,967	2.212,22
00133	GUARDANAPO DE PAPEL.		
	209.00 CAIXA	30,300	6.332,70
00134	CARNE EM CONSERVA		
	12.00 CAIXA	93,833	1.126,00
00135	CRAVINHO 100 GRAMAS		
	4.00 PACOTE	23,460	93,84
00136	MILHARINA 500G		
	6.00 FARDO	37,667	226,00
00137	MOLHO SHOYO 150ML.		
	16.00 CAIXA	25,333	405,33
00138	PANETONE		
	31.00 UNIDADE	12,127	375,94
00139	SAL P/ CHURRASCO 01 KG		
	8.00 FARDO	59,827	478,62
00140	LIMPA ALUMINIO.		
	1.00 CAIXA	31,633	31,63
00141	SABÃO EM BARRA (EMBALAGEM COM 05 UNIDADES)		
	15.00 CAIXA	36,667	550,01
00142	SABÃO EM PÓ (CAIXA COM 24 UNID. DE 500GR CADA)		
	3.00 CAIXA	79,333	238,00
00143	Rodo médio com cabo		
	45.00 UNIDADE	18,293	823,19
00144	Vassoura em cerdas de pêlo		
	5.00 CAIXA	93,200	466,00
00145	COLHER DE PAU MÉDIA		
	10.00 UNIDADE	31,387	313,87
00146	CONCHA GRANDE DE INOX		



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	12.00 UNIDADE	8,493	101,92
00147	FORMA GRANDE (0,35X50 CM)		
	1.00 UNIDADE	22,823	22,82
00148	GARFO DE ALUMÍNIO GRANDE		
	9.00 UNIDADE	15,663	140,97
00149	JARRA PLASTICA COM TAMPAS 02 L		
	1.00 UNIDADE	6,797	6,80
00150	JOGO DE COPO DE VIDRO 12 UNID		
	2.00 JOGO	34,633	69,27
00151	PRATOS DE VIDRO COM 12 UNID		
	8.00 CAIXA	45,653	365,22
00152	TABUA DE PLASTICO PARA CORTAR LEGUMES		
	17.00 UNIDADE	13,743	233,63
00153	TALHERES EM INOX		
	20.00 JOGO	39,960	799,20
00154	XICARAS P CAFÉ		
	10.00 JOGO	26,627	266,27
00155	FORMA GRANDE (0,35CM X0,50CM)		
	9.00 UNIDADE	29,490	265,41
00156	FORMA GRANDE (0,36X64CM)		
	10.00 UNIDADE	29,127	291,27
00157	Jogo de copo de taça de vidro 12 unidades		
	16.00 JOGO	38,133	610,13
00158	COPO DESC. 160 ML		
	40.00 CAIXA	52,633	2.105,32
00159	Copos descartáveis 160 ml		
	113.00 CAIXA	61,633	6.964,53
00160	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML		
	4.00 CAIXA	65,667	262,67
00161	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML		
	330.00 CAIXA	70,267	23.188,11
00162	CANELA EM PÓ,		
	4.00 CAIXA	45,333	181,33
00163	COCO RALADO 100 GRAMAS		
	8.00 FARDO	54,167	433,34
00164	FRANGO CONGELADO CAIXA		
	1.00 CAIXA	113,333	113,33
00165	MILHO BRANCO P/ CANJICA 500GR		
	2.00 FARDO	86,533	173,07
00166	MORTADELA DE FRANGO		
	10.00 QUILO	25,560	255,60
00167	MORTADELA MISTA		
	2.00 QUILO	6,327	12,65
00168	RODO GRANDE C/ CABO		
	5.00 UNIDADE	18,293	91,47
00169	BISNAGA VERMELHA 50ML		
	3.00 CAIXA	63,267	189,80
VALOR TOTAL R\$			847.351,73



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO N.º ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO N.º ____/____

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º ____/____, cujo objeto (especificar objeto).



Medicilândia/PA em _____ de _____ de 2015.

assinatura do representante legal

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Medicilândia, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A

Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- Está apresentando proposta (especificar o objeto) objeto deste edital;
- a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade);
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.



Localidade, aos ____ dias de ____ de 2015.

____(assinatura)____

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº_____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____,_____de_____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____

Cargo ou carimbo do declarante:_____

Nº da cédula de identidade:_____

Telefone, fax e e-mail para contato:_____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da Licitante) A Pregoeira da CPL/PMM Endereço: Centro, na cidade de Medicilândia. Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ Assunto: Credenciamento Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, CNPJ:....., através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do RG: e CPF:....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. Localidade, ____ de _____de 2015. ____ (assinatura)__ CARGO R.G. n.º Nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº ____/____

A Empresa, _____, inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no



inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Medicilândia/PA _____ de _____ 2015.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII



CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo) ____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta (especificar o objeto), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto;

Medicilândia/PA _____ de _____ 2015.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO IX

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na trav. dom eurico 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.300.312/0001-86, representado pelo(a) Sr.(a) SYRLEI CLEMI COUTO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Copa e Cozinha e descartáveis, para Funcionamneto da Secretaria Municipal de Assistência Social de Medicilândia e seus Programas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1116.082410139.2.085 Manutenção do Programa de Atenção a Criança e ao Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1116.082440139.2.093 Manutenção das atividades do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1115.082440139.2.081 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1115.082440139.2.082 Manutenção Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1116.082430139.2.091 Manutenção de Outros Programas do FNAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1116.082430139.2.087 Manutenção e Apoio do Programa PROJOVEM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1116.082440139.2.092 Manutenção do Programa de Apoio Integral à Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1116.082430139.2.089



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1116.082430139.2.086 Man.Prog.Ações Sócio Educ., Econ.p/Crianças e adolescentes em Sist.Trabalho-PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

TV. DOM EURICO S/Nº



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SYRLEI CLEMI COUTO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. _____

2. _____